

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49.3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385 - CENTRO - CEP 89.856-000 -
IRATI - SC.
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51

=====

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023-PMI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023-PMI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023-PMI

O MUNICÍPIO DE IRATI, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ-MF sob nº 95990.230/0001-51, com sede administrativa sito à Rua João Beux Sobrinho nº 385, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ALCIR FERRARI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Irati/SC, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **LICS SUPER ÁGUA EIRELI**, inscrita no CNPJ-MF sob nº 04.857.522/0001-65, sito Á Linha Cristal, interior, na cidade de Selbach - RS, neste ato representada pelo seu representante legal, **CLÓVIS BOURSCHEID**, brasileiro, comerciante, divorciado, portador da Cédula de Identidade nº 101.579.3068 e CPF/MF nº 324.905.340-68, residente e domiciliado na cidade de Selbach - RS, de ora em diante denominado de **CONTRATADA**, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883 de 08/06/94, bem como através da proposta da empresa, entabulam e convencionam o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação da prestação de serviços de empresa especializada, de acordo com os itens abaixo:

Ítem 01 - Execução de tratamento, controle e monitoramento mensal, da qualidade da água de 02 (dois) poços artesianos;

Ítem 02 - Execução de análises semestrais da água proveniente de 05 (cinco) poços artesianos, sendo três da Sede e dois do interior.

Obs.: As análises semestrais deverão obedecer ao disposto na Portaria GM/MS nº 888, de 04 de maio de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

O presente Contrato (ítem 01) tem o valor de **R\$ 16.971,00 (dezesesseis mil, novecentos e setenta e um reais)**, a serem pagos em parcelas fixas e mensais de **R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais)**, sendo que excepcionalmente no mês de fevereiro de 2023 perceberá o valor de **R\$ 771,00** e semestrais (ítem 02) de **R\$ 15.600,00 (quinze mil e**

seiscentos reais), pelo período de 17 de fevereiro de 2023 a 31/12/2023, podendo ser renovado mediante Termo Aditivo.

Parágrafo único - O valor supra referido incluem todas as despesas concernentes à entrega do objeto, como impostos, taxas, fretes, contribuições e outras que se fizerem necessárias à plena e completa execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da aquisição do objeto deste Contrato correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal **de Irati SC, conforme abaixo:**

ÓRGÃO: 08 - SEC. TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE: 02 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ATIVIDADE: 2044 - Saneamento Básico: Água, Esgoto e Coleta de Lixo

ELEMENTO DE DESPESA: (161) 3390.39.44.1500 - Serviços de Água e Esgoto R\$ 32.571,00

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Ítem 01: Tratamento, controle e monitoramento mensal, da qualidade da água de 02 (dois) poços artesianos;

Ítem 02: Análises semestrais, nos termos da Portaria GM/MS nº 888/2021, de 05 (cinco) poços artesianos, sendo três na Sede e dois no interior do Município.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de **até 30 (trinta) dias** após a prestação de serviços mensais com apresentação da Nota Fiscal.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização descrição sobre o objeto contratado.

Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em conta da empresa licitante, vedado o pagamento para terceiros. Caso a conta para crédito não for de Banco oficial, o valor relativo à transferência será descontado do crédito líquido a receber.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 17 de fevereiro de 2023 até a data de 31/12/2023, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666/93, caso haja interesse do CONTRATANTE na continuidade da prestação dos serviços. Havendo a prorrogação, os valores serão reajustados conforme índice do INPC ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pelo inadimplemento das obrigações, a contratante estará sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93 para este método de contratação,

bem como no Edital do Pregão nº 001/2023, do qual fica este Contrato vinculado.

Parágrafo segundo - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA- DA VINCULAÇÃO À PROPOSTA

Este Contrato vincula as partes à Proposta constante do Processo Licitatório nº 004/2023, Pregão Presencial nº 001/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução deste contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Quilombo - SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem de acordo, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares, pertinentes firmando-o em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Irati SC, 17 de fevereiro de 2023.

**ALCIR FERRARI
CONTRATANTE**

**CLÓVIS BOURSCHEID
CONTRATADA**

Testemunhas:

**MAURICIO EDUARDO ZANELLA
CPF: 526.034.319-00**

**PATRÍCIA SCUDELLA
CPF: 088.747.459-40**